



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

**PARECER Nº 01 , DE 2015 – CEOF**

**Da COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS sobre o PROJETO DE LEI Nº 663/2015, QUE "Altera a Lei nº 5.463, de 16 de março de 2015 que "institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS-DF e dá outras providências".**

**AUTORIA: Deputada Liliane Roriz**

**RELATOR: Deputado Professor Israel**

### **I – RELATÓRIO**

Submete-se à apreciação desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças o Projeto de Lei nº 663/2015, de autoria da Deputada Liliane Roriz, que "Altera a Lei nº 5.463, de 16 de março de 2015 que "institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS-DF e dá outras providências".

A proposição visa alterar o período de adesão ao REFIS para 30 de dezembro de 2015.

Encaminhada a esta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças para exame, a proposição recebeu uma emenda do Deputado Professor Israel.

É o relatório.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do art. 64, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete a esta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade das proposições quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer de mérito sobre matérias que tratem de adequação ou repercussão orçamentária ou financeira.

O Projeto de Lei nº 663/2015 pretende alterar a Lei nº 5.463, de 16 de março de 2015 que institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS-DF e dá outras providências, alterando o prazo de adesão ao



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

REFIS para 30 de dezembro de 2015. A alteração pretendida não tem o condão de prejudicar a admissibilidade da Lei alterada.

A emenda apresentada na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças aperfeiçoa a proposição, cabendo seu acolhimento.

Diante do exposto, manifestamos voto pela **ADMISSIBILIDADE** e **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 663, de 2015, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, com a emenda apresentada.

Sala das Comissões, de de 2015,

**Deputado Professor Israel**

***Relator***

**Deputado**

***Presidente***